



## União das Freguesias Amares e Figueiredo

### MINUTA DE PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

Entre:

**Junta de Freguesia da União de Freguesias de Amares e Figueiredo**, pessoa coletiva nº 510834353, com sede na Rua José Alves Leite nº 44, 4720 – 022 Amares, neste ato representado pelo presidente da Junta de Freguesia, Senhor **Rúben Tiago Soares Azevedo da Silva**, adiante designado apenas por **Freguesia Amares e Figueiredo**.-----

E

**VALORIZA, Associação de Desenvolvimento Local**, Pessoa coletiva nº 509501346, com sede na Rua das Escola nº 6, 4720-018 Amares neste ato representado pelo Sr. Pedro Filipe Peixoto da Costa, adiante designada por **Entidade**.-----

É celebrado, de modo livre e esclarecido, o presente protocolo, o qual passa a reger-se pelas disposições constantes das seguintes cláusulas:-----

#### **Cláusula 1<sup>a</sup>**

##### **Objeto**

O presente protocolo tem por objeto disciplinar os termos da concessão de um apoio financeiro da **Freguesia Amares e Figueiredo à Entidade**.-----

#### **Cláusula 2<sup>a</sup>**

##### **Comparticipação financeira**

1. A Freguesia Amares e Figueiredo compromete-se a prestar apoio financeiro à Entidade, através da atribuição de um subsídio no montante de 400€ (quatrocentos euros), para a prossecução do seu plano de atividades do ano 2026.-
2. A verba referida no número anterior será libertada em uma prestação, após informações dos serviços financeiros da Freguesia Amares e Figueiredo sobre a existência de cabimento orçamental.-----

#### **Cláusula 3<sup>a</sup>**

##### **Contrapartida ao subsídio concedido**

Da atribuição do subsídio referido na Cláusula 2º decorrem as seguintes a Entidade compromete-se a aplicar a verba concedida unicamente para fazer face a compromissos assumidos pela Entidade em prol da prossecução do seu objeto social.--

## **Cláusula 4<sup>a</sup>**

### **Colaboração entre as partes**

A **Entidade** compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com a **Freguesia Amares e Figueiredo** com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo do desenvolvimento das atribuições da **Entidade**.-----

## **Cláusula 5<sup>a</sup>**

### **Acompanhamento e controlo do Protocolo**

O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pela **Freguesia de Amares e Figueiredo**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.-----

## **Cláusula 6<sup>a</sup>**

### **Revisão do Protocolo**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo da **Freguesia de Amares e Figueiredo**, a prestar por escrito.-----

## **Cláusula 7<sup>a</sup>**

### **Incumprimento e rescisão de Protocolo**

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da **Entidade**, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução a **Freguesia Amares e Figueiredo** dos montantes recebidos ao abrigo desse Protocolo.-----

Celebrado em \_\_\_\_\_, em dois exemplares, ficando um para cada um dos outorgantes.-----

**Pela Freguesia de Amares e Figueiredo**

\_\_\_\_\_  
(Rúben Tiago Soares Azevedo da Silva)

**Pela Entidade**

\_\_\_\_\_  
(Pedro Filipe Peixoto da Costa)